



## Ata n.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, ASSISTENTES OPERACIONAIS, (CANTONEIROS DE LIMPEZA/COVEIRO).

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, no edifício da Junta de Freguesia de Canha, na Rua João Tomás Piteira, 2985-021 Canha, reuniu o júri do procedimento concursal acima identificado, com vista ao preenchimento de 2 (dois) lugares de Assistentes Operacionais, Carreira/Categoria de Assistentes Operacionais (cantoneiros de limpeza/ coveiro), por tempo indeterminado.

A reunião teve como ordem de trabalhos a fixação os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção relativamente ao procedimento concursal em causa, a fim de cumprir o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro que regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

Estiveram presentes os seus membros efetivos constituído pelo Presidente, Urbano José Emídio, e pelos vogais efetivos, Horácio José de Jesus Francisco e Sónia Isabel de Sousa Nunes.

### Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 -Elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal;

Ponto 2- Definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar no recrutamento, grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

### **Ponto 1- Elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal**

Do aviso em publicação nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, pode ler-se:

O aviso de abertura do procedimento concursal teve em conta o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conjugado o disposto do artigo 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que, por despacho do Sr.

Presidente da Junta e Freguesia de Canha, datado de 29 de março de 2021, no uso das suas competências, encontra-se aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, na carreira/categoria de assistentes operacionais (coveiro e cantoneiro de limpeza) previstos no Orçamento, Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento aprovados para o ano 2021.

**Ponto 2- Definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar no recrutamento, grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.**

No âmbito do ponto 13. Do Aviso de Abertura, procedeu o júri à definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar.

Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento, nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, são os seguintes:

**Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, como métodos de seleção obrigatórios, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa. Pode, no entanto, ser-lhes aplicado, os métodos de seleção obrigatórios mencionados no ponto 12.2 do aviso, caso declarem por escrito ou através do formulário de candidatura, a opção por esses métodos, conforme n.º 2 e 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, sendo a ordenação final calculada da seguinte forma:

$$OF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

**Avaliação Curricular**, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, expressando-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + 2FP + 2EP + AD}{20}$$

6

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HL = Habilitações Literárias;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de desempenho.

As **Habilitações Literárias** serão graduadas da seguinte forma:

HL	Pontuação
12º. ano de escolaridade ou superior	20
11º. ano de escolaridade	18
10º. Ano de escolaridade	16
Escolaridade obrigatória inferior ao 10º. Ano de escolaridade	10

A **Formação Profissional** será avaliada e pontuada da seguinte forma:

FP	Pontuação
Formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas.	20
Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas.	18
Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas.	14
Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas.	12
Sem formação.	10

A **Experiência Profissional** será avaliada mediante a apreciação dos subfactores de natureza e duração de acordo com a seguinte fórmula:

EP	Pontuação
Com experiência de 8 anos ou mais anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura.	20
Com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura.	18
Com experiência inferior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura.	16
Sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura.	12
Sem experiência profissional.	10

A **Avaliação de Desempenho** relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \underline{AD \text{ ano1} + AD \text{ ano2} + AD \text{ ano3} \times 4}$$

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou no caso dela não ser em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas neste parâmetro com 10 valores.

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo os seguintes níveis classificativos:

<b>Níveis</b>	<b>Classificação</b>
Elevado	20
Bom	16
Suficiente	12
Reduzido	8
Insuficiente	4

**Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**, como métodos de seleção obrigatórios para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa e os demais candidatos.

$$OF = (PC \times 70\%) + (AP \times 30\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica.

Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Será valorada de 0 a 20valores com expressão até às centésimas:

<b>Níveis</b>	<b>Classificação</b>
Elevado	20
Bom	16
Suficiente	12
Reduzido	8
Insuficiente	4

A Prova de Conhecimentos escrita terá a duração de 60 minutos, com quinze minutos de tolerância, com consulta da legislação não comentada/anotada e obedecerá, entre outras questões relacionadas com o exercício da função, ao seguinte programa:

Regras Gerais na Higiene e Segurança no Trabalho;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto), no âmbito das Férias, Faltas e Licenças,

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto), no âmbito de Deveres do Trabalhador.

Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores neste método de avaliação (n.º 10, art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro).

Não é permitida a consulta de documentação em formato digital e a utilização de qualquer meio eletrónico durante a realização da prova.

A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatados, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases através da Avaliação Psicológica. Será assim avaliada nos termos do n.º 3 do artigo 9.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma:

AP	Pontuação	
Em cada fase intermédia do método	Apto/Não Apto	
Na última fase do método para os candidatos que tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase.	Elevado	20
	Bom	16
	Suficiente	12
	Reduzido	8
	Insuficiente	4

Serão excluídos os candidatos que tenham uma valoração inferior a 9,5 valores neste método de seleção (n.º 10, art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro).

A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta das notas atribuídas nos respetivos métodos de seleção realizados, após aplicação da respetiva fórmula.

Considerar-se-ão excluídos da ordenação final, os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores (n.º 10, art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro).

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.

Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

- Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);

- Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas)
- Habilitações Literárias do candidato;
- Área de residência do candidato.

As candidatas e os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocada/o (s) para a realização do método de seleção seguinte, por um das formas previstas na Portaria nº 12-A/2021 de 11 de janeiro.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a deliberar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida, vai ser assinada pelos membros do júri.

Freguesia de Canha, 29 de março de 2021.

O Presidente do Júri



Vogal efetivo



Vogal efetivo

